



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 468 /93

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar convênio com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - P.M.M.G. e dá outras providências.

O povo do Município de Mirabela - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlucio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a Polícia Militar de Estado de Minas Gerais - PMMG.

Art. 2º - As despesas decorrentes do referido convênio correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 21 de maio de 1993



* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela - Mg



* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário

